



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 23/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0012164/2022-23

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Município de Estrela Dalva		CPF/CNPJ: 17.710.096/0001-84
Endereço: Rua Lauro Barbosa, Nº 254		Bairro: Centro
Município: Estrela Dalva	UF: MG	CEP: 36.725-000
Telefone: (32)3464-1181 / (32)98805-4296	E-mail: meioambiente@estreladalva.mg.gov.br / illosguerra2010@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
( X ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: ESTÁDIO MUNICIPAL ELIAS DAVID	Área Total (ha): 0,8753
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Estrela Dalva
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se Aplica	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	un
---	---	----

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3	un	762.384,18	7.593.536,93

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Reforma do Estádio Municipal Elias David	Infraestrutura	0,0240

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	-----		0,0240

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira nativa	Madeira	5,53	m <sup>3</sup>

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 17/03/2022

Data da vistoria: não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica

Data de emissão do parecer técnico: 25/03/2022

No dia 17/03/2022 foi formalizado junto ao Instituto Estadual de Florestas o Processo Administrativo DAIA nº 2100.01.0012164/2022-23, instruído através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, por representantes da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, inscrita no CNPJ nº 17.710.096 0001-84, requerendo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (AIA) na modalidade de procedimento simplificado de autorização para o corte de árvores isoladas nativas vivas, localizada no município de Estrela Dalva/MG.

O presente processo foi atribuído em 24/03/2022 ao servidor João Paulo de Oliveira, MASP: 1.147.035-8, Analista Ambiental do Núcleo de Apoio Regional – NAR Juiz de Fora, para análise técnica.

## **2. Objetivo**

Trata-se de procedimento simplificado de autorização para o corte ou aproveitamento de 3 (três) árvores isoladas vivas, sendo duas exóticas e uma nativas, requerido por representantes da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, inscrita no CNPJ nº 17.710.096 0001-84, na zona urbana do município de Estrela Dalva/MG, em propriedade denominada Cube Atlético Brasil, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 762.384,18mE e 7.593.536,93S, com finalidade de exercer atividade Reforma do Estádio Municipal Elias David (não listada na DN nº 217/2017)”, onde, conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, art. 3º, §3º, é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade da requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e anexos ao processo administrativo de DAIA protocolado por meio do sistema SEI nº 2100.01.0012164/2022-23.

## **3. ANÁLISE TÉCNICA**

### **3.1. Da caracterização do Imóvel:**

O imóvel onde se localiza a área requerida é denominado no registro de imóveis como Boa Vista, e situa-se na área Urbana do município de Estrela Dalva/MG, nas coordenadas geográficas (WGS-84) UTM 762.384,18mE e 7.593.536,93S, encontrando-se inscrito na matrícula anterior sob o nº 1.179, Livro nº 31, fls. 45, Registrado no Cartório e Registro de imóveis da Comarca de Além Paraíba -MG e Matrícula Atual sob nº 1.075, Livro 2-RG, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapetinga - MG, com área total registrada de 1/4 (uma quarta) de terra que equivale a 6050m<sup>2</sup>, tendo como Proprietária à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, inscrita no CNPJ nº 17.710.096/0001-84, representado neste ato por Diego Coutinho da Costa inscrito no CPF nº 076.937.266-08, Prefeito Municipal de Estrela Dalva - MG, sendo apresentada Termo de Compromisso e posse de Cargo de Prefeito em 01 de Janeiro de 2021.

### **No tocante à Reserva Legal do imóvel, não se aplica.**

Em análise da Plataforma IDE/Sisema, verificou-se que o imóvel citado acima, se localiza na drenagem da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, onde não há recursos hídricos no seu interior, com alguns recursos hídricos em suas proximidades, cuja área onde se encontram as 3 (oito) árvores isoladas requeridas para corte se encontram em área comum. O imóvel está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.428/2006, apresentando cobertura florestal presente no “Inventário Florestal 2009” e na “Cobertura da Mata Atlântica 2019 – Lote 2” como Floresta estacional semidecidual montana, não estando inserido em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade ou em Unidade de Conservação e respectivas zonas de amortecimentos. Ainda, observou-se que a área não está localizada em terras ou raios de restrições indígenas ou quilombolas, assim como, não está localizada em áreas de influência de cavidade e apresenta grau muito Alto de

potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme “Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil”.

### 3.2. Do requerimento para intervenção ambiental:

O requerimento foi assinado por Deusilene de Souza Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 035.6138.7816-70, sendo apresentada procuração concedida pela requerente, outorgando poderes especiais para representa o Município de Estrela Dalva, perante ao IEF - Instituto Estadual de Florestas, podendo fazer requerimento, solicitações, agendamento, apresentar, juntar retirar e assinar documentos , emitir guias e efetuar pagamentos, dar e receber quitação, firmar compromissos acompanhar procedimentos administrativos, apresentar recursos, enfim, tudo que fizer necessário ao cumprimento deste mandato. .

Foi apresentada planta topográfica planimétrica para processo de intervenção ambiental em formato PDF confeccionada pelo Engenheiro Civil, Valdinei Mattos de Oliveira, CREA MG: 227780/D, com área total mensurada em 8.753,83m<sup>2</sup> ou 0,753830ha, porém, com apresentação da respectiva ART de OBRA/SRVIÇO nº MG-20220914523, conforme previsto nas orientações contidas no site do IEF.

A intervenção ambiental requerida refere-se ao corte de 3 (três) indivíduos arbóreos vivos de espécies nativas, com rendimento lenhoso total informado de 5,53m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa,, conforme informado no requerimento, onde produto e/ou subproduto vegetal oriundo da intervenção, será Incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

De acordo com a Lei Municipal nº 694/1997, que dispõe de Denominação de Logradouro Público, na data de 01/07/1997, passa a denominar-se "Estádio Municipal Elias David à Praça de Esportes", situada à Rua Emílio Villela, S/N, pela Prefeita Municipal da época, Maria das Graças Costa Mendes. Foi apresentado por representantes da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva no requerimento que o objetivo do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de forma simplificada é para atividade de Infraestrutura com finalidade de exercer atividade Reforma do Estádio Municipal Elias David.

Conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019, a autorização para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, poderá ser emitida de forma simplificada, desde que não se tratem de espécies ameaçadas de extinção, estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal e não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare. Desta forma, tem-se:

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim            ( X ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

Foi juntada aos autos do processo planilha em formato Excel apresentando as informações dos 3 (três) indivíduos arbóreos isolados vivos que estão sendo requeridos para supressão, sendo 1 (um) da espécie, *Delonix régia* (Flamboyant), da família Fabaceae, planta de origem Africana, 1 (uma) da espécie *Terminália catapa* (Amendoeira), da Família Combretaceae, planta de origem Asiática, e 1 (uma) da espécie *Licania tomentosa* (Oiti), da família Chrysobalanaceae, espécies nativa de ocorrência do Bioma Mata Atlântica, não presentes na “Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção” constante na Portaria MMA nº 443/2014.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim            ( X ) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel urbano.

( ) Sim            ( X ) Não

No que tange o limite máximo de indivíduos por hectare exigido pela norma ambiental vigente para enquadramento na modalidade de autorização simplificada, trata-se de requerimento para a supressão de 3 (três) indivíduos arbóreos isolados e distantes entre si.

### **3.3. Das taxas por serviços prestados pelo IEF:**

Foram apresentados comprovantes de pagamentos de taxas por serviços prestados pelo IEF, com referência dos valores do ano das respectivas emissões (2022), conforme conferido na planilha presente no site do IEF, tais como:

- Taxa de expediente (nº documento: 1401174236698) no valor de R\$596,29, referente ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas”, numa área de 0,0240ha, paga em 08/03/2022;

- Taxa florestal (nº documento: 2901174239369), no valor de R\$246,65. A taxa foi expedida com a especificação do produto/subproduto florestal e valores referentes ao rendimento: 5,53m³ de "madeira de floresta nativa", paga em 08/03/2022.

### **4.CONCLUSÃO**

Após análise das informações apresentadas, conforme relatado acima, e considerando a legislação vigente aplicável ao caso, a qual não prevê critério técnico, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de corte de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas, localizadas no município de Estrela Dalva/MG, em propriedade denominada "Estádio Municipal Elias David à Praça de Esportes", situada à Rua Emílio Villela, requerido por representante da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, inscrita no CNPJ nº 17.710.096/0001-84, uma vez que o requerimento atende aos critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749/2019.

## 5.Reposição Florestal

Foi repassado ao empreendedor o valor da reposição a ser quitada.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: João Paulo de Oliveira

MASP: 1.147.035-8



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo de Oliveira, Servidor**, em 30/03/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44112505** e o código CRC **291B1220**.